



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO Nº 01/2025

O Município de Manduri, estado de São Paulo, torna público, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário para compor quadro de profissional para o Departamento Municipal de Educação, conforme no artigo 21, inciso V da Lei Complementar 2.176/2019, e, o Anexo II deste Edital, com finalidade de atendimento das necessidades temporárias excepcionais nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário tem por objetivo a composição de quadro de pessoal para a função de **Docente**, de acordo com o Anexo II do presente Edital, para atendimento as atividades ofertadas pela Escola em Tempo Integral do Departamento de Educação de Manduri/SP

1.2 Será regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 77, inciso IX; pela Consolidação das Leis do Trabalho, assim como as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário, ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, Avaliação Prática e Organizadora composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Manduri, estado de São Paulo, com poderes especiais para:

1.3.1 Promover a Divulgação deste Edital;

1.3.2 Receber as inscrições e documentos comprobatórios de títulos a serem avaliados;



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 1.3.3** Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições especificadas neste Edital:
- 1.3.4** Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidato inscrito;
- 1.3.5** Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário ora instituído.
- 1.3.6** Avaliar e classificar os candidatos de acordo com critérios contidos no Anexo II deste Edital.

2. DA REALIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E OBJETO

- 2.1** O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário será realizado através da análise dos documentos comprobatórios quanto a formação acadêmica e experiência profissional.
- 2.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.3** De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição e alterações nas datas previstas.
- 2.4** As inscrições serão realizadas na sede do Departamento Municipal de Educação (Rua Paraná, 257) nos dias 09/06, 10/06, 11/06 e 12/06 das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

16 horas.

- 2.5** O candidato deverá comparecer nos locais e horário indicados, no item 2.4 deste Edital, munido de carteira de identidade ou documento correspondente e dos comprovantes de requisitos específicos discriminados no Anexo II. (Obrigatoriamente original e xerox), bem como preencher corretamente a ficha de inscrição que deverá ser disponibilizada pelo Departamento.
- 2.6** Será admitida a inscrição de candidato representado por procuração com poderes especiais e firma reconhecida.
- 2.7** Será desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos específicos discriminados no Anexo II.
- 2.8** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de todos os documentos exigidos.
- 2.9** Os requisitos necessários, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
- 2.10** As atribuições e deveres da função submetida ao presente Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário estão especificados no ITEM 3 do presente Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO DOCENTE

- 3.1** O Docente atuará como facilitador do desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo experiências de aprendizagem que integrem aspectos cognitivos, afetivos e sociais. Suas responsabilidades incluem:

- 3.1.1 Planejamento e execução de oficinas pedagógicas:** Desenvolver e implementar



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213

deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

atividades que estimulem a leitura e produção textual, raciocínio lógico-matemático, práticas de educação empreendedora (JEEP), educação ambiental, artes cênicas, jogos e brincadeiras, alinhadas ao currículo da Escola de Tempo Integral do município de Manduri/SP.

3.1.2 Promoção de atividades recreativas diversificadas: Organizar e conduzir atividades que favoreçam o entretenimento, a integração social e o desenvolvimento pessoal dos alunos, respeitando suas individualidades e promovendo um ambiente inclusivo.

3.1.3 Acompanhamento da convivência dos alunos: Monitorar e apoiar a boa convivência dos estudantes, promovendo a resolução pacífica de conflitos e o respeito mútuo, em consonância com os princípios da educação emocional e das competências socioemocionais.

3.1.4 Desenvolvimento de atividades de interação: Elaborar e aplicar oficinas e atividades grupais que estimulem a colaboração, a empatia e o pensamento crítico, favorecendo o desenvolvimento da mentalidade de crescimento individual e coletivo nos alunos.

3.1.5 Participação em processos formativos: Engajar-se em formações continuadas, encontros pedagógicos e atividades de capacitação promovidas pelo Departamento Municipal de Educação, visando aprimorar suas práticas pedagógicas e fortalecer sua atuação como educador integral.

3.1.6 Colaboração com a equipe escolar: Trabalhar em conjunto com gestores, professores e demais profissionais da escola para garantir a integração das atividades do programa com o currículo escolar, contribuindo para a construção de um projeto político-pedagógico que atenda às necessidades e potencialidades dos estudantes.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 3.1.7 Avaliação e registro das atividades:** Realizar o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, registrando observações sobre o progresso dos alunos e propondo ajustes nas práticas pedagógicas conforme necessário.
- 3.1.8 Gestão de recursos materiais:** Organizar e zelar pelo uso adequado dos materiais e espaços destinados às oficinas, garantindo a segurança e o bom estado de conservação.
- 3.1.9 Atuação ética e profissional:** Manter postura ética, responsável e comprometida com o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando os princípios da educação pública e os valores da comunidade escolar.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADEMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 Para comprovação de formação acadêmica o(a) candidato(a) deve apresentar no ato da inscrição, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1 Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação.

4.1.2 Comprovação de conclusão de curso preparatório e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas em área afins a função pretendida.

4.2 Para comprovação da Experiência Profissional o (a) candidato (a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.2.1 Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e páginas com registro dos contratos – início e fim); declaração do



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

empregador ou de próprio punho sobre a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

4.2.2 Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato assinado pelo contratante de prestação de serviço/atividade.

4.3 Será vedada a contagem de tempo de serviço prestado concomitantemente.

4.4 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome (ex: certidão de casamento).

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos comprovantes de formação acadêmica e/ou experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário dar-se-á conforme pontuação obtida pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

5.2 Os(as) candidatos(as) serão ordenados em listas de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

5.3 Os(as) candidatos(as) aprovados comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário, se houver necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

5.4 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.4.1 Maior pontuação no tempo de experiência profissional.

5.4.2 Maior idade.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário serão divulgados no Site da Prefeitura de Manduri/SP.

6.2 Os profissionais aprovados e aptos para a assinatura do contrato por prazo determinado serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de Manduri no link <https://www.manduri.sp.gov.br>. Será considerado desclassificado o candidato que:

6.2.1 Não se enquadrar nos requisitos deste Edital.

6.2.2 Descumprir as normas constantes neste Edital.

6.2.3 Não apresentar todos os documentos exigidos (cópias e originais).

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário no prazo de dois dias úteis, conforme Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 7.2 O recurso deverá ser interposto por escrito, assinado e protocolado na recepção do Departamento Municipal de Educação de Manduri, estado de São Paulo, aos cuidados da Comissão de Seleção, Avaliação Prática e Organizadora.
- 7.3 Não serão aceitos recursos apresentados por e-mail e via correios.
- 7.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes, sendo julgados pela Comissão de Seleção, Avaliação Prática e Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Manduri/SP.
- 7.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 7.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 7.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8. DO RESULTADO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário terá seu resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Manduri, com a lista dos nomes dos(as) candidatos aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

8.2 O presente Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário terá validade até dezembro de 2025, conforme calendário escolar homologado, a contar da publicação do seu resultado final, podendo o mesmo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário serão convocados(as), de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação, que será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Manduri, no link <https://www.manduri.sp.gov.br>

9.2 Não haverá comunicação ao(à) candidato(a), por meio de telefone, e-mail ou carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Manduri referentes à convocação e demais prazos.

9.3 Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9.4 O(a) candidato(a) convocado terá o prazo de 1 (um) dia útil contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura munido de toda a documentação necessária para a contratação conforme especificado no item 9.11 deste Edital.

9.5 Não caberá recurso ao(a) candidato(a) que não se apresentar, com toda a documentação, no prazo estabelecido, ficando automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 9.6 Após análise documental, conforme item 9.11 deste Edital, o(a) candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto à assinatura do contrato.
- 9.7 O(a) candidato(a) que tiver sua documentação indeferida terá o prazo de 01 (um) dia para protocolar recurso contra a análise da documentação.
- 9.8 A documentação deferida será encaminhada ao Recursos Humanos para assinatura do contrato e início de suas atividades.
- 9.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu cadastro de endereço, telefone e e-mail.
- 9.10 A Prefeitura Municipal de Manduri não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
- 9.11 O candidato convocado, deverá apresentar, no ato da contratação para prestação de serviços, os seguintes documentos **(obrigatoriamente original e cópia)**:
- 9.11.1 01 (uma) Foto 3x4 (recente e colorida).
 - 9.11.2 Carteira de Identidade.
 - 9.11.3 Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
 - 9.11.4 CPF- Cadastro Nacional de Pessoa Física.
 - 9.11.5 Carteira Nacional de Habilitação- CNH (se possuir).
 - 9.11.6 Certidão de Nascimento ou de Casamento.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 9.11.7 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidato do sexo masculino).
- 9.11.8 Comprovante de Residência (atualizado).
- 9.11.9 Declaração de Frequência escolar dos filhos acima de 07 anos.
- 9.11.10 Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou Função Pública nos âmbitos Federal, Estadual e /ou Municipal.
- 9.11.11 Declaração de Bens atualizada até a data da contratação.
- 9.11.12 Cartão de PIS.
- 9.11.13 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para a função da contratação.
- 9.11.14 Atestado de Bons Antecedentes.
- 9.11.15 Apresentar Número da Conta no Banco Bradesco (para depósito de salário mensal).
- 9.11.16 Carteira de Trabalho- CTPS.

10. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Cumprir as determinações deste Edital:

- 10.1.2 Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário e possuir as exigências para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo II.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

- 10.1.3** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37 da CF/88).
 - 10.1.4** Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.
 - 10.1.5** Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino).
 - 10.1.6** Ter idade mínima de 18 anos.
 - 10.1.7** Não ter sido aposentado por invalidez.
- 10.2** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Manduri/SP. A contratação para prestação de serviço é ato discricionário da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, dentro da Necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos
- 10.3** Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Avaliação Prática e Organizadora que prestará informações na sede do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manduri/SP.

Prefeitura Municipal de Manduri/SP, 02 de junho de 2025.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

ANEXO I

Atividades	Data / prazo	Horário
Divulgação do Edital	12/06/2025	19 horas
Inscrições	16, 17, e 18 de junho de 2025	Das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h
Conferência de documentos para classificação	23 e 24 de junho de 2025	
Publicação de resultado preliminar	25 de junho de 2025	15 horas
Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	26 e 27 de junho de 2025	Das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h
Homologação e Publicação do resultado final	30 de junho de 2025	15 horas
Divulgação do Edital de Convocação	14 de julho de 2025	15 horas
Atribuição	17 de julho de 2025	09 horas
Planejamento Coletivo	21, 22 e 23 de julho de 2025	Das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

ANEXO II

1. Demonstrativo de função, Carga Horária, Requisitos específicos e Remuneração

Denominação de funções	Área de atuação	Número de vagas	Remuneração	Carga Horária	Distribuição das horas
DOCENTE	Língua Portuguesa	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas nos períodos Matutino e Vespertino)	18H – em atividades com alunos 02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho pedagógico em local livre
	Matemática	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas nos períodos Matutino e Vespertino)	18H – em atividades com alunos 02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho pedagógico em local livre
	Educação Empreendedora	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas	18H – em atividades com alunos



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213

deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

				nos períodos Matutino e Vespertino)	02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho pedagógico em local livre
	Educação Ambiental	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas nos períodos Matutino e Vespertino)	18H – em atividades com alunos 02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho pedagógico em local livre
	Jogos e Brincadeiras	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas nos períodos Matutino e Vespertino)	18H – em atividades com alunos 02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213

deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

					pedagógico em local livre
	Artes Cênicas	01+ CR	R\$ 2.450,38	24 horas semanais (distribuídas nos períodos Matutino e Vespertino)	18H – em atividades com alunos 02H – trabalho pedagógico na unidade escolar (coletivo) 02H - trabalho pedagógico na unidade escolar (estudo, planejamento e avaliação), e 02H – de trabalho pedagógico em local livre

2. Títulos a serem validados

Título	Validação	Pontuação Máxima
Diploma, conclusão de curso de graduação de Pedagogia	3 pontos para cada título	Máximo de 01 títulos, totalizando 3 pontos
Diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de graduação correlatas a educação	2 pontos para cada título	Máximo de 01 ponto, totalizando 2 pontos
Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas em área específica no cargo pretendido	2 pontos para cada título	Máximo 2 títulos, totalizando 4 pontos
Certificado e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação	1 ponto	Máximo de 1 título, totalizando 1 ponto



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213

deduc@manduri.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

Experiência comprovada na área da função	1 ponto para cada área trabalhada	Máximo 4 anos, totalizando 4 pontos
--	-----------------------------------	-------------------------------------



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MANDURI

ANEXO III

Departamento Municipal de Educação

Edital Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário 01/2025

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, Telefone/Celular _____,
venho requerer junto ao Departamento Municipal de Educação do Município de Manduri a minha
Inscrição no Processo Seletivo Simplificado em Caráter Excepcional e Temporário para a
função
de _____.



PREFEITURA DE MANDURI

Sede - DEDUC

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-031 – fone: (14) 3356-9213
deduc@manduri.sp.go.br